EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18937/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Inscrito no **CNPJ 06.553.861/0001-83**, com sede na Avenida Dr Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saudade, em Piripiri, PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br (UASG 981167), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

• DATA DE INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
- A partir do dia 30/11/2026 às 08:00
• DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
- Até o dia 04/12/2026 às 07:59
• DATA DA ETAPA DE LANCES, dia 04/12/2026
- Duração de 06 (seis) horas. De 08:00h às 14:00horas
• Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras – Sistema de Dispensa Eletrônica – UASG 981167 – Dispensa Eletrônica nº 19/2026.

ENVIO DAS PROPOSTAS: exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a partir da divulgação do aviso de contratação direta até a data e o horário de abertura da sessão pública, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação (art. 11, § 1º, I, e art. 12 do Decreto Municipal nº 331/2024). Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por e-mail ou protocolados fisicamente.

DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Turismo – SEJUCE, do município de Piripiri-Pi, para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela secretaria.

2. ANEXOS:

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 **O valor global estimado para contratação será** R$ 61.857,07 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), conforme valores unitários e totais por item constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3.2 As isenções eventualmente concedidas serão suportadas pela CONTRATADA.

3.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO, DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA DE LANCES:

4.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA será divulgada no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com encaminhamento automático aos fornecedores registrados no Sicaf na correspondente linha de fornecimento (art. 11 do Decreto Municipal nº 331/2024), e no sítio oficial do Município. Os fornecedores interessados deverão estar cadastrados no Sicaf e cadastrar suas propostas exclusivamente no sistema, com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto e o preço unitário de cada item, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação, até a data e o horário de abertura da sessão.

4.1.1 Data e horário de abertura da sessão pública e início da disputa de lances: 04/12/2026 às08:00 (horário de Brasília).

4.1.2 A partir da data e do horário de abertura, terá início automaticamente a sessão pública, com a disputa de lances por

item, que terá duração de 6 (seis) horas, período durante o qual os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.1.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (meio por cento) (art. 10, IV, do Decreto Municipal nº 331/2024).

4.1.4 Encerrada a disputa, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada em cada item, podendo negociar condições mais vantajosas, e convocará o fornecedor, pelo sistema, para enviar a proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, no prazo que fixar, não inferior a 2 (duas) horas.

4.1.5 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo a disputa de todos os itens exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I).

4.1.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.2.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. O ato constitutivo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como do documento de identificação do representante legal.

5.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

5.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, se este não constar, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.4.2. Com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 (contratação para entrega imediata), ficam dispensados a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e capital mínimo, bem como a comprovação de qualificação técnica, conforme justificativa constante do item 7.1 do Termo de Referência (Anexo I).

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema: a) que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 68, VI); d) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); e e) quando for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A proposta ajustada ao lance final será enviada pelo sistema pelo fornecedor convocado, com indicação, para cada item cotado, da marca, do modelo, do valor unitário e do valor total, consignando claramente o preço final, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da entidade, número do CNPJ, endereço e telefone.

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

6.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6.5. Entende-se que no valor dos itens cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

6.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela **Contratante no prazo de 30 (trinta) dias,** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

8.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

8.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

8.6.1. Advertência escrita;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.6.2. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

8.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

8.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

8.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

8.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

8.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

8.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

8.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

8.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

8.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

8.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou

8.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

8.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

8.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piripiri, 16 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 18937/2026

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Turismo – SEJUCE, do município de Piripiri-Pi, destinados a atender às necessidades, para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação somente nas hipóteses legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 331/2024 além das exigências estabelecidas neste instrumento, o qual norteará o certame.
2.2. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a aquisição de materiais e equipamentos (conjuntos de mesa com 04 cadeiras em plástico, caixas de som amplificadas, pedestais tripé, kit de microfone sem fio e microfones com fio) para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo – SEJUCE, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.
2.3. O objeto da contratação foi avaliado como importante no início do presente exercício, razão pela qual estão contemplados no Plano Anual de Contratação 2026 do Município de Piripiri-PI.
2.4. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar a agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreço e inexequibilidade das propostas.
2.5. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

§

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVO

4.1 Aquisição de conjuntos de mesa com 04 cadeiras em plástico, caixas de som amplificadas, pedestais tripé, kit de microfone sem fio e microfones com fio, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Turismo – SEJUCE do

município de Piripiri-Pi, para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela secretaria.

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COM MESA E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO - Número de cadeiras: 4; Cor da estrutura: Preto ou Branco; Produto fabricado em plástico; Mesa tipo de bar; Certificação INMETRO, garantindo qualidade e segurança. - Cadeiras com capacidade para até 182 kg cada. Plástico de alta resistência, ideal para uso prolongado. Design ergonômico para maior conforto. Fácil de limpar, resistente à umidade e às condições externas. Ideal para áreas de lazer, comércios e eventos. Cadeiras empilháveis para facilitar o armazenamento.	KIT	100	R$ 459,18	R$ 45.918,00
2	Caixa de som com as seguintes características: Caixa acústica amplificada portátil profissional, ideal para uso interno e externo, com conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, bateria interna recarregável com autonomia de até 11 horas, mixer integrado de no mínimo 3 canais, entradas XLR/P10 para microfone e instrumentos, entrada auxiliar P2, saída XLR e conexões USB. Possuir controles independentes de volume, graves e agudos, efeito reverb, equalização automática conforme o posicionamento e possibilidade de utilização como caixa vertical, inclinada ou monitor de palco. Sistema com no mínimo 4 transdutores, alimentação bivolt automática 100–240 V, peso aproximado de até 7 kg, alça para transporte e construção resistente. Acompanhar cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.	UND	02	R$ 6.550,00	R$ 13.100,00
3	Pedestal Tripé com as seguintes características: Tripé/pedestal profissional para caixa acústica, confeccionado em alumínio ou material de resistência equivalente, com encaixe padrão de 35 mm, altura regulável de aproximadamente 1,25 m a 2,00 m, capacidade de carga mínima de 30 kg, sistema de travamento de segurança, pés antiderrapantes e estrutura dobrável para transporte. Ideal para uso interno e externo. Cor preta.	UND	02	R$ 164,87	R$ 329,74
4	Kit de microfone sem fio profissional, composto por 02 microfones de mão sem fio e 01 receptor duplo, sistema UHF, com alcance de até 100 metros, autonomia aproximada de até 14 horas, alimentação dos transmissores por pilhas AA, seleção automática de frequência, controle individual dos canais e receptor com saídas XLR e P10 (6,35 mm). Acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	KIT	01	R$ 1.220,79	R$ 1.220,79
5	Microfone com fio com as seguintes características: Microfone profissional com fio, tipo dinâmico, padrão polar cardioide, indicado para voz, palestras,	UND	02	R$ 644,27	R$ 1.288,54

	cerimônias, apresentações e eventos internos e externos, com chave liga/desliga, conexão XLR e resposta de frequência aproximada de 70 Hz a 15 kHz. Deverá acompanhar cabo XLR com comprimento aproximado de 4,5 metros ou superior, presilha/suporte para microfone e acessórios necessários ao funcionamento.				

4.2. Considerando o julgamento da licitação por item, o licitante poderá apresentar oferta para um ou mais produtos de acordo com o seu interesse.

4.3. O preço e as especificações técnicas dos produtos apresentados no presente documento foram extraídos de cotações efetuadas no sistema banco de preços (www.bancodeprecos.com.br). Valor global estimado da contratação: R$ 61.857,07 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), correspondente à soma dos valores totais dos 5 (cinco) itens.

5. DA PROPOSTA

5.1 Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

5.2 Os fornecimentos dos produtos poderão ocorrer conforme solicitação expedida pela unidade requisitante, sendo que os produtos DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ADEQUADA AO USO, TRANSPORTADOS DE MANEIRA A MANTER A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS, OBSERVANDO AINDA OS SEGUINTES PONTOS:

5.3 Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

5.4 Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas, acompanhado de manual de instruções em português e termo de garantia, e, quando legalmente exigível, da comprovação de certificação do INMETRO;

5.5 Lote – o número do lote deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

5.6 Garantia dos produtos:

I. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, com todos os cabos, fontes e acessórios previstos na especificação;

II. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao oferecido pelo fabricante, observado o mínimo legal previsto no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, contado da data do recebimento definitivo.

5.7 Após a ratificação da dispensa e a assinatura do contrato, o fornecimento dos materiais deverá ocorrer nos prazos fixados no edital e neste Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto deste Termo de Referência será recebido nas seguintes condições:

6.1.1- **Prazo de Entrega** – considerando que os materiais licitados são de fácil acesso para aquisição, considerando também que o armazenamento dos produtos deve ocorrer em ambiente adequada, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sendo que o prazo para o fornecimento dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa contratada.

6.1.1.2 **O PRAZO ACIMA SE JUSTIFICA EM FACE DA ESSENCIALIDADE DOS PRODUTOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

6.1.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado desde que haja justificativa aceita pela administração.

6.1.2- **Local de Entrega** – O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.1.3- **Horário de Entrega** – de 07:30 as 13:30 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, e- mail: copel.licitacao2021@gmail.com.

6.1.4- Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, paraefeito de posterior consolidação do mês.

6.1.5- Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

6.1.6- O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piripiri-PI, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos poraquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

NA FORMA ELETRÔNICA (art. 3º, I, e arts. 8º a 12 do Decreto Municipal nº 331/2024), por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br (UASG 981167), observadas, no que couber, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, disputa de lances e adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Requisitos de habilitação e justificativa de sua proporcionalidade

7.1.1 A habilitação limitar-se-á aos documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal), com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa, total ou parcial, dos documentos de habilitação nas contratações para entrega imediata. O fornecimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos

contados da Autorização de Fornecimento (item 6.1.1), prazo que caracteriza entrega imediata, nos termos do art. 6º, X, da mesma Lei.

7.1.2 Serão exigidos apenas: a) habilitação jurídica (art. 66); b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68), inclusive a regularidade perante a Seguridade Social, exigida pelo art. 195, § 3º, da Constituição Federal; c) certidão negativa de falência (art. 69, II); e d) as declarações previstas nos arts. 63, I e IV, e 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, a de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.3 Ficam dispensados o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis, os índices de liquidez e solvência, o capital mínimo e o atestado de capacidade técnica, pelas seguintes razões: (i) trata-se de dispensa em razão do valor (art. 75, II), de baixo valor global e com itens de valor individual reduzido; (ii) os bens são comuns, de baixa complexidade técnica e com ampla oferta no mercado, sendo sua adequação aferida diretamente no recebimento, mediante conferência das especificações, da marca e do modelo indicados na proposta, e assegurada pela garantia do fabricante; (iii) o pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos bens efetivamente entregues, sem qualquer antecipação, de modo que eventual incapacidade econômico-financeira do fornecedor não expõe a Administração a risco de prejuízo; e (iv) a manutenção dessas exigências restringiria, sem benefício correspondente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, às quais a disputa é exclusiva (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), em prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será conforme necessidade da contratante.

Da Exclusividade

7.3 Considerando as disposições contidas na Súmula nº 247 do TCU, considerando que a presente contratação será processada através do julgamento pelo menor preço por item, em harmonia com as disposições contidas na LC nº 123/2006, e suas alterações posteriores, considerando ainda que os itens de contratação que não ultrapassam individualmente o teto máximo de R$ 80 mil reais, a contratação de todos os itens deste Termo de Referência deverá ser direcionada a participação exclusiva de empresas enquadradas na condição fiscal de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, como instrumento de promoção de desenvolvimento socioeconômico.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.1 Entregar os objetos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.2 Entregar os objetos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.

8.1.4 Responsabilizar-se pela apresentação da garantia prevista pelo fabricante.

8.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.

8.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

8.1.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.11 Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos produtos, será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento os objetos;

8.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.2.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando asrazões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

8.2.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1 Por se tratar de contratação direta para aquisição de quantitativo previamente definido, não haverá formação de ata de registro de preços, sendo a contratação formalizada por meio de contrato.

9.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, podendo, após esse prazo, ser reajustados pelo IPCA (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da mesma Lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 – SEC. MUN. DE JUV. CULT, ESPORTE E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	13.392.0336.1022.0000 – AQUISIÇÃO DE MAT. EQUIP. PER. P/SEJUCE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 708 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 755 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS

Piripiri-PI, 16 de novembro de 2026

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.937/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEJUCE, DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA, E DE OUTRO, COMO **CONTRATADA**, A **XXX**, INSCRITA NO CNPJ N.º XXX, BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos **XX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, com sede no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas, Morro da Saudade, CNPJ n. 06.553.861/0001-83, neste ato representado pela **Sra. JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita Municipal, domiciliada na Rua Avenida Deputado Raimundo Holanda, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ n.º XXX, situada na XXX de Piripiri-PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXX**, CPF nº XXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

1. Figura como objeto do presente contrato, Contratação de empresa **aquisição de materiais e equipamentos para utilização em eventos, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Turismo – SEJUCE, do município de Piripiri-Pi, conforme processo Administrativo n° 18937/2026, Dispensa de Licitação N° 19/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021** e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COM MESA E 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO - Número de cadeiras: 4; Cor da estrutura: Preto ou Branco; Produto fabricado em plástico; Mesa tipo de bar; Certificação INMETRO, garantindo qualidade e segurança. - Cadeiras com capacidade para até 182 kg cada. Plástico de alta resistência, ideal para uso prolongado. Design ergonômico para maior conforto. Fácil de limpar, resistente à umidade e às condições externas. Ideal para áreas de lazer, comércios e eventos. Cadeiras empilháveis para facilitar o armazenamento.	KIT	100	xxx	xxx
2	Caixa de som com as seguintes características: Caixa acústica amplificada portátil profissional, ideal para uso interno e	UND	02	xxx	xxx

	externo, com conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, bateria interna recarregável com autonomia de até 11 horas, mixer integrado de no mínimo 3 canais, entradas XLR/P10 para microfone e instrumentos, entrada auxiliar P2, saída XLR e conexões USB. Possuir controles independentes de volume, graves e agudos, efeito reverb, equalização automática conforme o posicionamento e possibilidade de utilização como caixa vertical, inclinada ou monitor de palco. Sistema com no mínimo 4 transdutores, alimentação bivolt automática 100–240 V, peso aproximado de até 7 kg, alça para transporte e construção resistente. Acompanhar cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.				
3	Pedestal Tripé com as seguintes características: Tripé/pedestal profissional para caixa acústica, confeccionado em alumínio ou material de resistência equivalente, com encaixe padrão de 35 mm, altura regulável de aproximadamente 1,25 m a 2,00 m, capacidade de carga mínima de 30 kg, sistema de travamento de segurança, pés antiderrapantes e estrutura dobrável para transporte. Ideal para uso interno e externo. Cor preta.	UND	02	xxx	xxx
4	Kit de microfone sem fio profissional, composto por 02 microfones de mão sem fio e 01 receptor duplo, sistema UHF, com alcance de até 100 metros, autonomia aproximada de até 14 horas, alimentação dos transmissores por pilhas AA, seleção automática de frequência, controle individual dos canais e receptor com saídas XLR e P10 (6,35 mm). Acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	KIT	01	xxx	xxx
5	Microfone com fio com as seguintes características: Microfone profissional com fio, tipo dinâmico, padrão polar cardioide, indicado para voz, palestras, cerimônias, apresentações e eventos internos e externos, com chave liga/desliga, conexão XLR e resposta de frequência aproximada de 70 Hz a 15 kHz. Deverá acompanhar cabo XLR com comprimento aproximado de 4,5 metros ou superior, presilha/suporte para microfone e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	02	xxx	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO**, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 – SEC. MUN. DE JUV. CULT, ESPORTE E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE	13.392.0336.1022.0000 – AQUISIÇÃO DE MAT. EQUIP. PER. P/SEJUCE
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 708 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REF. A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS 755 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de R$ xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da secretaria, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art. 63 da Lei n° 4.320/1964:

4.2. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.3. Nota de Empenho (cópia);

4.4. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.5. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.6. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento dos itens prestados e/ou dos materiais fornecidos.

4.7. Documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e

4.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.10. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da secretaria.

4.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.12. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.

4.13. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.14. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo município, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da seguinte fórmula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438
onde:
I = taxa percentual no valor de 6%.
4.17. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA.
4.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
4.19. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
4.20. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.21. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA registrada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)
5.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
a) O atraso injustificado na entrega;
b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
5.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES)
6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
6.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
6.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
6.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.12. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
6.13. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
6.14. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.15. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
6.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6.17. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;
6.18. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA NORMATIZAÇÃO)
7.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 19/2026**, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)
8.1. O prazo de vigência do contrato será contada a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 12 (doze)

meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA (REAJUSTE)

9.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA EXECUÇÃO)

11.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

11.5. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo – SEJUCE, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

11.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

12.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.2. O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

12.3. O material solicitado mediante a ordem de fornecimento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento, conforme item 6.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DA ENTREGA)

13.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela SEJUCE na Autorização de Fornecimento, no Município de Piripiri – PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA)

14.1. Das obrigações da contratante:

a) Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14.2. Das obrigações da contratada:

a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

b) Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

d) Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS)

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2026.

Município de Piripiri-PI
Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de Piripiri-PI
Contratante

Contratado

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª _____ 2ª. _____

CPF.: _____ CPF.: _____

RG.: _____ RG.: _____